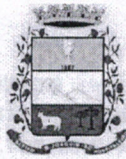


ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

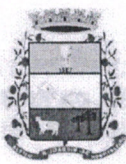
1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para Execução do PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL para Secretaria Municipal de Administração.

Item	Especificação do Produto	Qtde/Und (meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>- Contratação para prestação de serviços técnicos profissionais continuados em Medicina Ocupacional - PCMSO, para os servidores da Prefeitura Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">* "Exames Admissionais", compreendendo: Histórico Clínica Ocupacional, Exame Físico Geral, Encaminhamento para Exames Complementares; tais como: Audiometria e outros que se façam necessários;* "Exames Periódicos", compreendendo: Histórico Clínica Ocupacional, Exame Físico Geral, Encaminhamento para Exames Complementares;* "Exames demissionais"* "Avaliação de Retorno ao Trabalho"* "Avaliação para Mudança de Função"* "Avaliação Clínica"* "Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO";* "Homologação de Atestado Médico";* "Avaliação Médica para Encaminhamento à Perícia do INSS"* "Assessoria junto ao INSS e Ministério do Trabalho", inclusive CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;* "Emissão de Laudo e Relatório do PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL"	12	R\$ 2.835,00	R\$ 34.020,00

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de empresa para fornecimento e Execução do PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL para os



funcionários da Prefeitura Municipal de São Joaquim, solicitamos, que seja aberto processo licitatório para aquisição dos mesmos.

3. DA JUTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O preço está de acordo com o valor de mercado, pois, obtido, através de média de preços constantes nos orçamentos em anexo.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos e o contrato celebrado).
- 4.2. Os Funcionários serão atendidos no consultório do médico de 15 em 15 minutos, o qual irá indicar o local, data e horário, com agendamento prévio no RH da Prefeitura, que fará contato com a empresa do contratado, que agendará conforme disponibilidade de vaga na agenda, de segunda a sexta-feira respeitando o fluxo e demanda da contratante, no mínimo de 60 (sessenta) pessoas por mês, respeitando o mínimo de 15(quinze) pessoas por semana;

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor estimado máximo da presente contratação é de R\$ 34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do termo de referência, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão prestados conforme demanda do contratante, respeitando o mínimo de 60 (sessenta) pessoas por mês, o agendamento será feito no RH da Prefeitura, que fará contato com a empresa do CONTRATADO, a qual agendará conforme disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) pessoas por semana.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:



- 7.1.1. Efetuar os serviços em conformidade e condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 7.1.2. Responsabilizar-se por disponibilizar a infraestrutura necessária (Sala, Secretária, móveis, matérias, equipamentos, receituários, instrumentos médicos, materiais de expediente e informática, etc.) onde, necessariamente ocorrerão os atendimentos, assim como pelos serviços de PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
 - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir o prestador do Serviço;
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento das cláusulas previstas, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. É de responsabilidade da Contratante o agendamento e encaminhamento dos funcionários ao local e data designados pela Contratada para realização dos exames, munidos de requisição e da documentação competente;



- 8.1.2. Verificar e acompanhar minuciosamente, se os exames e atendimentos estão sendo prestados em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e acatamento;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Conforme Contrato.



12. CONSIDERAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – 2020.

Fiscal do Contrato: Yasmin Silva Rodrigues Matr. 10946

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Projeto Atividade 2003

Dotação: (5)

Recurso 5000

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

São Joaquim, 06 de Abril de 2020.

Daniele Hugen Rodrigues
Téc Administrativo
Matr Nº 11172

Secretaria Municipal de Administração

APROVO OOO 0P0RESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

GIOVANI NUNES

Prefeito Municipal

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Yasmin Silva Rodrigues Matr. 10946

Fiscal do Contrato

Ciente em ___ de _____ de ____.

